

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2025, crédito suplementar especial no valor de R\$1.820.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02 PODER EXECUTIVO	
02 SECRETARIA DE SAÚDE	
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 Saúde	
301 Atenção Básica	
301 10 0010 Saúde de Qualidade	
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.14.00 Diárias	
1.500.1002.....	R\$60.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02 PODER EXECUTIVO	
02 SECRETARIA DE SAÚDE	
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 Saúde	
301 Atenção Básica	
301 10 0010 Saúde de Qualidade	
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1.500.1002.....	R\$300.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02 PODER EXECUTIVO	
02 SECRETARIA DE SAÚDE	
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 Saúde	
301 Atenção Básica	
301 10 0010 Saúde de Qualidade	
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.91.01 Sentenças Judiciais - Medicamentos	
1.500.1002.....	R\$100.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02 PODER EXECUTIVO	
02 SECRETARIA DE SAÚDE	
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 Saúde	
301 Atenção Básica	
301 10 0010 Saúde de Qualidade	

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro – Ribas Do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Pág - 01

301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

1.500.1002.....R\$600.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE SAÚDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

302 10 0010 Saúde de Qualidade

302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.14.00 Diárias

1.500.1002.....R\$60.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE SAÚDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

302 10 0010 Saúde de Qualidade

302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas

1.500.1002.....R\$200.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE SAÚDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

302 10 0010 Saúde de Qualidade

302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

1.500.1002.....R\$300.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE SAÚDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

302 10 0010 Saúde de Qualidade

302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

1.500.1002.....R\$200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE SAÚDE

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

301 Atenção Básica

301 10 0010 Saúde de Qualidade

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro – Ribas Do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Pág - 02

301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.1002.....R\$1.183.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE SAÚDE 06

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

302 10 0010 Saúde de Qualidade

10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

1.500.0000.....R\$637.000,00

Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo/MS, 23 de Janeiro de 2025

Roberson Luiz Moureira
Prefeito - PSDB

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro – Ribas Do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Pág - 03

MENSAGEM

Mensagem nº 002/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 23/01/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

É com elevada estima que submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres membros desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal n. 02/2025, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que **"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências"**.

A proposição fundamenta-se na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial no artigo 41, inciso II, que regulamenta a abertura de créditos adicionais especiais para suprir despesas não previstas no orçamento vigente, condicionando-se à prévia autorização legislativa. O pleito em questão objetiva sanar lacunas de alocação orçamentária no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do custeio anual das ações de saúde pública, essenciais relacionadas à manutenção e funcionamento das atividades organizacionais das Unidades de saúde custeadas, contemplando tanto a atenção primária quanto a atenção especializada.

Esta iniciativa visa assegurar a eficácia na execução das políticas públicas de saúde, promovendo a eficiência administrativa e o cumprimento dos direitos fundamentais à saúde.

Cumpre esclarecer que os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais terão cobertura provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias previamente autorizadas no orçamento vigente, conforme estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, bem como as normas complementares que regulamentam a matéria.

Em virtude da urgência e relevância da medida, especialmente considerando a sua essencialidade para a execução das políticas públicas de saúde, solicito a tramitação prioritária do presente Projeto de Lei, a fim de assegurar celeridade no atendimento das demandas administrativas e, consequentemente, a prestação de serviços essenciais à população.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora
Tania Maria Ferreira de Souza
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro – Ribas Do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Pág - 04



Mensagem nº 002/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 23/01/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

É com elevada estima que submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres membros desta Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei Municipal n. 02/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que **“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências”**.

A proposição fundamenta-se na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial no artigo 41, inciso II, que regulamenta a abertura de créditos adicionais especiais para suprir despesas não previstas no orçamento vigente, condicionando-se à prévia autorização legislativa. O pleito em questão objetiva sanar lacunas de alocação orçamentária no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do custeio anual das ações de saúde pública, essenciais relacionadas à manutenção e funcionamento das atividades organizacionais das Unidades de saúde cesteadas, contemplando tanto a atenção primária quanto a atenção especializada.

Esta iniciativa visa assegurar a eficácia na execução das políticas públicas de saúde, promovendo a eficiência administrativa e o cumprimento dos direitos fundamentais à saúde.

Cumpre esclarecer que os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais terão cobertura provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias previamente autorizadas no orçamento vigente, conforme estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, bem como as normas complementares que regulamentam a matéria.

Em virtude da urgência e relevância da medida, especialmente considerando a sua essencialidade para a execução das políticas públicas de saúde, solicito a tramitação prioritária do presente Projeto de Lei, a fim de assegurar celeridade no atendimento das demandas administrativas e, consequentemente, a prestação de serviços essenciais à população.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Pág - 05



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ ROBERSON LUIZ
MOUREIRA:2502 MOUREIRA:25025929172
5929172 Date: 2025.01.27
11:24:49 -04'00'

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

À Excelentíssima Senhora
Tania Maria Ferreira de Souza

Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2025, crédito suplementar especial no valor de R\$1.820.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02 PODER EXECUTIVO	
02 SECRETARIA DE SAÚDE	
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 Saúde	
301 Atenção Básica	
301 10 0010 Saúde de Qualidade	
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.14.00 Diárias	
1.500.1002.....	R\$60.000,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02 PODER EXECUTIVO	
02 SECRETARIA DE SAÚDE	
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 Saúde	
301 Atenção Básica	
301 10 0010 Saúde de Qualidade	
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1.500.1002.....	R\$300.000,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02 PODER EXECUTIVO	
02 SECRETARIA DE SAÚDE	
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 Saúde	
301 Atenção Básica	
301 10 0010 Saúde de Qualidade	
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

3.3.90.91.01 Sentenças Judiciais - Medicamentos
1.500.1002.....R\$100.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
301 10 0010 Saúde de Qualidade
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
1.500.1002.....R\$600.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.14.00 Diárias
1.500.1002.....R\$60.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.1002.....R\$200.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
1.500.1002.....R\$300.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
1.500.1002.....R\$200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
301 10 0010 Saúde de Qualidade
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.1002.....R\$1.183.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE 06
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.....R\$637.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ
MOUREIRA:25025929172
Digitally signed by ROBERSON
LUIZ MOUREIRA:25025929172
Date: 2025.01.27 11:26:24 -04'00'

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo 2025.001.003
Projeto de Lei nº 2 de
27/01/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

PARECER Nº 006/2025

COMISSÕES:

FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA:

Projeto de Lei nº 2, de 27 de janeiro de 2025, de autoria do Executivo Municipal, “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências”. Parecer favorável.

Relator: **Dione Tavares**

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 002, de 27 de janeiro 2025, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências”



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Recebido e lido em sessão, foi o projeto encaminhado às comissões pertinentes para parecer.

Em apertada síntese, este é o relatório. Passamos para a análise do mérito.

II – MÉRITO:

Analisando o texto do projeto de lei, verifica-se que este pretende adequar o orçamento municipal de 2025 para atender as demandas e necessidades dos órgãos do poder executivo nele relatados.

Segundo o Poder Executivo, proposição fundamenta-se na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial no artigo 41, inciso II, que regulamenta a abertura de créditos adicionais especiais para suprir despesas não previstas no orçamento vigente, condicionando-se à prévia autorização legislativa. O pleito em questão objetiva sanar lacunas de alocação orçamentária no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do custeio anual das ações de saúde pública, essenciais relacionadas à manutenção e funcionamento das atividades organizacionais das Unidades de saúde custeadas, contemplando tanto a atenção primária quanto a atenção especializada.

Esta iniciativa visa assegurar a eficácia na execução das políticas públicas de saúde, promovendo a eficiência administrativa e o cumprimento dos direitos fundamentais à saúde.

Cumpre esclarecer que os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais terão cobertura provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias previamente autorizadas no orçamento vigente, conforme estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, bem como as normas complementares que regulamentam a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

No que tange aos termos pretendidos pelo projeto, verifica-se que as disposições constam conforme a seguir:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2025, crédito suplementar especial no valor de R\$1.820.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
301 10 0010 Saúde de Qualidade
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.14.00 Diárias

1.500.1002.....
....R\$60.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
301 10 0010 Saúde de Qualidade
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas

1.500.1002.....
....R\$300.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

301 10 0010 Saúde de Qualidade
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.91.01 Sentenças Judiciais - Medicamentos

1.500.1002.....
....R\$100.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
301 10 0010 Saúde de Qualidade
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

1.500.1002.....
....R\$600.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.14.00 Diárias

1.500.1002.....
....R\$60.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas

1.500.1002.....
.....R\$200.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

1.500.1002.....
.....R\$300.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

1.500.1002.....
.....R\$200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
301 10 0010 Saúde de Qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.1002.....
...R\$1.183.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE 06
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.....
....R\$637.000,00

Assim, entende por necessária a aprovação da matéria.

III - VOTO DO RELATOR:

Conforme o exposto acima, concluímos pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025 do Executivo Municipal.**

IV - CONCLUSÃO:

Presentes os vereadores, membros da Comissão de Finanças, Orçamentos, Serviços e Obras Públicas e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme exige o art. 53 do regimento Interno, após o conhecimento do Parecer, de acordo com estudos realizados, opinam, de acordo com o voto-relator, da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Sala das Sessões Sinézio Querubim, 05 de fevereiro de 2025.

Vereador	A favor/Contra	Assinatura
José Heleriano Rodrigues de Souza - PP Presidente da CLJRF		
Jaqueline Pereira Arimura - PT Vice-Presidente CLJRF		
Dione Lima Tavares -PSB Membro da CLJRF		
Jeová da Silva Prado - PP Presidente da CFOSOP		
Lucy Duarte - PSD Vice-Presidente da CFOSOP		
Jaqueline Pereira Arimura - PT Relator e Membro da CFOSOP		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS



AUTÓGRAFO DE LEI nº. 06, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

APROVADA
POR UNANIMIDADE
NO EXPEDIENTE
SALA DAS SESSÕES
5/2/2025
Humberto
PRESIDENTE

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao orçamento anual do Exercício de 2025 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2025, crédito suplementar especial no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 - PODER EXECUTIVO	
02 - SECRETARIA DE SAÚDE	
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
301 10 0010 – SAÚDE DE QUALIDADE	
301 10 0010 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS	
1.500.1002.....	60.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 - PODER EXECUTIVO	
02 - SECRETARIA DE SAÚDE	
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
301 10 0010 – SAÚDE DE QUALIDADE	
301 10 0010 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.1002.....	300.000,00

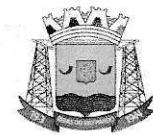


02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - PODER EXECUTIVO
02 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
301 10 0010 – SAÚDE DE QUALIDADE
301 10 0010 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.91.01 – SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
1.500.1002.....100.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - PODER EXECUTIVO
02 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
301 10 0010 – SAÚDE DE QUALIDADE
301 10 0010 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
1.500.1002.....600.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - PODER EXECUTIVO
02 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
302 10 0010 – SAÚDE DE QUALIDADE
302 10 0010 2087 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS
1.500.1002.....60.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - PODER EXECUTIVO
02 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
302 10 0010 – SAÚDE DE QUALIDADE



302 10 0010 2087 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.1002.....200.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - PODER EXECUTIVO
02 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
302 10 0010 – SAÚDE DE QUALIDADE
302 10 0010 2087 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA
3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
1.500.1002.....300.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - PODER EXECUTIVO
02 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
302 10 0010 – SAÚDE DE QUALIDADE
302 10 0010 2087 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.1002.....200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, da seguinte dotação orçamentárias:

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - PODER EXECUTIVO
02 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
302 10 0010 – SAÚDE DE QUALIDADE
302 10 0010 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA



3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.1002.....R\$1.183.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

02 - SECRETARIA DE SAÚDE 06

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

302 10 0010 – SAÚDE DE QUALIDADE

302 10 0010 2087 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000.....R\$637.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 6 de fevereiro de 2025.

Tânia Maria Ferreira de Souza – PP
Tânia Maria Ferreira de Souza – PP
Presidente

PAUTA DA 3^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - ÀS 19 horas

1- Leitura e possível deliberação do Projeto de lei municipal nº 002, de 23 de janeiro de 2025 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

2- Leitura e possível deliberação do Projeto de lei complementar de nº 001 de 27 de janeiro de 2025 que institui o Programa Regulariza Ribas do Rio Pardo, para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas, e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

3- Leitura e possível deliberação do Projeto de lei municipal nº 003, de 27 de janeiro de 2025 que dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, de autoria do executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

4 - Leitura e possível deliberação do Projeto de lei complementar de nº 002 de 27 de janeiro de 2025 que altera e inclui dispositivos na Lei Complementar de n.º 006/2010 e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

5- Leitura e possível deliberação do Projeto de lei nº 004 de 27 de janeiro de 2025 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2025, e dá outras providencias, de autoria do executivo Municipal;

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;



Ata da 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 3 de fevereiro de 2025.

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas, na sala do Rotary Club desta cidade, sito à Rua dos Taveiras, 441, Bairro Jardim Vista Alegre, em virtude da reforma do prédio central da Câmara Municipal, reuniram em Sessão Extraordinária os Vereadores do Município de Ribas do Rio Pardo, sob a Presidência da Vereadora Tânica Maria Ferreira De Souza - PP e Secretariada pelos Vereadores Christoffer Jamesson da Silva - PL, Primeiro Secretário e Missionária Rose Pereira - PSDB, Segundo Secretário. e os demais Vereadores, Logo a Senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a chamada dos nobres Vereadores. Estavam presentes os Vereadores, Anderson Arry Januário Guimarães - PSDB (ausente); Dione Lima Tavares – PSB; Jeová da Silva Prado – PP; José Heleriano Rodrigues de Souza – PP; Jaqueline Pereira Arimura – PT; Lucas Lopes Ribeiro – PT (ausente); Lucimar Rosa de Campos – PSD; Nei Luiz de Araújo Pereira – PSDB . Após a realização da chamada de presença dos parlamentares, o Presidente, Tânica Maria Ferreira De Souza - PP, disse: "Senhores Vereadores, havendo o número legal, invocando a Deus pela grandeza da pátria e a paz entre os homens, assim, atendendo a Resolução nº 03/2023, conforme o Artigo 124 do Regimento Interno, sob a proteção de Deus, em nome da democracia e da liberdade, declaro aberta a presente sessão". O presidente cumprimentou os vereadores e a população presente. Informou que, de acordo com o Regimento Interno a ata fica à disposição dos nobres vereadores por 24 horas antes da sessão para qualquer contestação, na sequência colocou a ata em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos. Em seguida a Senhora Presidente comunicou que por se tratar de sessão extraordinária passa direto para a ordem do dia tendo em vista que a ordem do dia a pauta foi passada uma cópia para cada vereador, que assim o fez: foi lido o Projeto de lei municipal nº 002, de 23 de janeiro de 2025 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal, encaminhou para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; foi lido o Projeto de lei complementar de nº 001 de 27 de janeiro de 2025 que institui o Programa Regulariza Ribas do Rio Pardo, para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas, e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal, foi encaminhado para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; foi lido o Projeto de lei municipal nº 003, de 27 de janeiro de 2025 que dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, de autoria do executivo Municipal, foi encaminhado para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; foi lido o Projeto de lei complementar de nº 002 de 27 de janeiro de 2025 que altera e inclui dispositivos na Lei Complementar de n.º 006/2010 e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal, foi encaminhado para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; foi lido o Projeto de lei nº 004 de 27 de janeiro de 2025 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2025, e dá outras providencias, de autoria do executivo Municipal. foi encaminhado para as Comissões

Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental. Terminada a Pauta a senhora Presidente deixou a palavra livre no grande expediente, não havendo manifestante convocou os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a se realizar no próximo dia 5 de fevereiro quarta-feira do corrente ano para possíveis deliberações dos Projetos desta pauta urgência as 19:00 horas conforme o Artigo 344 do Regimento Interno e em seguida declarou encerrada a sessão. Plenário Milton Gomes Santana, 3 de fevereiro de 2025

PAUTA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2025 - ÀS 19h00 HORAS.

1 – Requerimento nº 02/2025, requer a concessão de Regime de Urgência simples a discussão e votação dos seguintes Projetos do Executivo Municipal: Projetos Complementares 01 e o 02/2025 e os Projetos Ordinários 02,03 e o 04/2025, este Requerimento de autoria da Mesa Diretora;

2 – Leitura e possível deliberação do Projeto de lei municipal nº 002, de 23 de janeiro de 2025 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal;

Já com o parecer conjunto favorável nº 06/2025 das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, serviços e Obras Públicas;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO;

3 - Leitura e possível deliberação do Projeto de lei complementar de nº 001 de 27 de janeiro de 2025 que institui o Programa Regulariza Ribas do Rio Pardo, para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas, e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal;

Já com o parecer conjunto favorável nº 03/2025 das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, serviços e Obras Públicas;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO;

4 - Leitura e possível deliberação do Projeto de lei municipal nº 003, de 27 de janeiro de 2025 que dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, de autoria do executivo Municipal;

Já com o parecer conjunto favorável nº 05/2025 das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, serviços e Obras Públicas;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO;

5 - Leitura e possível deliberação do Projeto de lei complementar de nº 002 de 27 de janeiro de 2025 que altera e inclui dispositivos na Lei Complementar de nº 006/2010 e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal;

Já com o parecer conjunto favorável nº 04/2025 das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, serviços e Obras Públicas;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO;

6 -- Leitura e possível deliberação do Projeto de lei nº 004 de 27 de janeiro de 2025 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2025, e dá outras providencias, de autoria do executivo Municipal;

Já com o parecer conjunto favorável nº 02/2025 das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, serviços e Obras Públicas;

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO;

Ver^a Tânia Maria Ferreira De Souza - PP

Presidente



Ata da 4ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 5 de fevereiro de 2025.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas, no Plenário da Câmara, na sala do Rotary Club desta cidade, Rua dos Taveiras, Jardim Vista Alegre, em virtude da reforma do prédio central da Câmara Municipal, reuniram em Sessão Extraordinária os Vereadores do Município de Ribas do Rio Pardo, sob a Presidência da Vereadora Tânia Maria Ferreira De Souza - PP e Secretariada pelos Vereadores Christoffer Jamesson da Silva - PL, Primeiro Secretário e Missionária Rose Pereira - PSDB, Segunda Secretária e os demais Vereadores, Anderson Arry Januário Guimarães - PSDB (ausente); Dione Lima Tavares – PSB; Jeová da Silva Prado – PP; José Heleriano Rodrigues de Souza – PP; Jaqueline Pereira Arimura – PT; Lucas Lopes Ribeiro – PT (ausente); Lucimar Rosa de Campos – PSD; Nei Luiz de Araújo Pereira – PSDB. Logo a Senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a chamada dos nobres Vereadores. Após a realização da chamada de presença dos parlamentares, o Presidente, Tânia Maria Ferreira De Souza - PP, disse: "Senhores Vereadores, havendo o número legal, invocando a Deus pela grandeza da pátria e a paz entre os homens, assim, atendendo a Resolução nº 82/2024, conforme o Artigo 313 do Regimento Interno, sob a proteção de Deus, em nome da democracia e da liberdade, declaro aberta a presente sessão". O presidente cumprimentou os vereadores e a população presente. Informou que, de acordo com o Regimento Interno a ata fica à disposição dos nobres vereadores por 24 horas antes da sessão para qualquer contestação, na sequência colocou a ata em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos. Por se tratar de sessão extraordinária passou direto para a ordem do dia, que assim o fez, tendo em vista que a ordem do dia a pauta foi passada uma cópia para cada vereador. Requerimento nº 02/2025, requer a concessão de Regime de Urgência simples a discussão e votação dos seguintes Projetos do Executivo Municipal: Projetos Complementares 01 e o 02/2025 e os Projetos Ordinários 02,03 e o 04/2025, este Requerimento de autoria da Mesa Diretora, que em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de lei municipal nº 002, de 23 de janeiro de 2025 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal, foi lido o parecer conjunto favorável nº 06/2025 das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, serviços e Obras Públicas, colocado o Projeto 02/2025 em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos na sua única discussão e votação conforme o Regime de urgência aprovado; Projeto de lei complementar de nº 001 de 27 de janeiro de 2025 que institui o Programa Regulariza Ribas do Rio Pardo, para pagamento de débitos tributários e não tributários nas modalidades previstas, e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal; foi lido o parecer conjunto favorável nº 03/2025 das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, serviços e Obras Públicas, colocado o Projeto de Lei Complementar 01/2025 em discussão falou o Vereador Jeová sobre a importância deste Projeto para o nosso município dando boas condições para quitação de débitos junto ao município e em votação foi aprovado por unanimidade de votos na sua única discussão e votação conforme o Regime de urgência aprovado; Projeto de lei municipal nº 003, de 27 de janeiro de 2025 que dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras no

âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, de autoria do executivo Municipal, foi lido o parecer conjunto favorável nº 05/2025 das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, serviços e Obras Públicas, colocado o Projeto 03/2025 em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos na sua única discussão e votação conforme o Regime de urgência aprovado; Projeto de lei complementar de nº 002 de 27 de janeiro de 2025 que altera e inclui dispositivos na Lei Complementar de n.º 006/2010 e dá outras providências, de autoria do executivo Municipal, foi lido o parecer conjunto favorável nº 04/2025 das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, serviços e Obras Públicas, colocado o Projeto de Lei Complementar 02/2025 em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos na sua única discussão e votação conforme o Regime de urgência aprovado; Projeto de lei nº 004 de 27 de janeiro de 2025 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2025, e dá outras providencias, de autoria do executivo Municipal, foi lido o parecer conjunto favorável nº 02/2025 das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a de Finanças e Orçamentos, serviços e Obras Públicas, colocado o Projeto 04/2025 em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos na sua única discussão e votação conforme o Regime de urgência aprovado. Terminada a pauta a senhora presidente deixou a palavra livre no grande expediente para falar somente da pauta tratada, falou o Vereador José Heleriano que explanou a todos sobre as deliberações dos Projetos que todos são de muita importância para o município e que só vem beneficiar a nossa população entre outras palavras, aproveitou apresentou um requerimento requerendo a dispensa da redação final dos Projetos sendo que não obteve nenhuma emenda somente alguns erros redacionais para correção, foi acatado pela Mesa e em discussão e votação foi aprovado por unanimidade de votos o Requerimento. Não havendo mais manifestante foi encerrada a presente sessão. Plenário Milton Gomes Santana, 5 de fevereiro de 2025.